



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI MUNICIPAL Nº. 4.767, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 =**

“Dispõe sobre a inclusão de quadra no perímetro urbano da sede do Município de Lucélia”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 20.02.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída na área do perímetro urbano da sede do Município de Lucélia, a área de Matrícula sob nº. 11.149, Livro nº. 2 do Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lucélia/SP, cadastrada no INCRA sob nº. 615.080.001.740-1, com área de 3,63 hectares, localizada no Bairro Santa Cecília, denominada como área I da Chácara MC Romagnoli, neste Município e Comarca de Lucélia.

**Art. 2º** - O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucélia fica autorizado a proceder ao devido cadastramento do referido imóvel no perímetro urbano, promovendo os lançamentos dos tributos, taxas e demais obrigações aos proprietários de imóveis territoriais e prediais, a partir do próximo exercício.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

**CÍNTIA REGINA RICARDO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**